



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877

### LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1218 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023  
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DA PROVIDÊNCIAS**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica reestruturado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **ESTIVA GERBI**.

**Parágrafo 1º.** O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

**Parágrafo 2º.** O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

**Parágrafo 3º.** As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

**Parágrafo 4º.** Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

**Parágrafo 5º.** As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

**Parágrafo 6º.** Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877

**Parágrafo 7º.** Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

**Parágrafo 8º.** As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

**Parágrafo 9º.** Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

**Artigo 2º.** O COMTUR de **ESTIVA GERBI** fica assim constituído:

### Do Poder Público:

*Um representante do Turismo;*  
*Um representante da Cultura;*  
*Um representante do Meio Ambiente;*  
*Um representante da Educação; e,*  
*Um representante de Câmara Municipal.*

### Da Iniciativa Privada:

*Um representante dos Restaurantes;*  
*Um representante dos Bares Diferenciados;*  
*Um representante dos Artesãos;*  
*Um representante dos Pesqueiros;*  
*Um representante dos Proprietários de Postos de Combustíveis;*  
*Um representante do Comércio;*  
*Um representante da Feira Noturna;*  
*Um representante do Parque Aquático;*  
*Um representante da Imprensa; e,*  
*Um representante do Turismo Religioso.*

**Parágrafo Único:-** Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

**Artigo 3º.** Compete ao COMTUR e aos seus membros:

Avaliar, opinar e propor sobre:

- a-1) a Política Municipal de Turismo;
- a-2) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- a-3) o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do Comtur e da Câmara Municipal para de ter a sua Lei homologada;
- a-4) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- a-5) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877**

- b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
- i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;
- n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877**

r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

u) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

v) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

**Artigo 4º.** Compete à presidência do COMTUR:

Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

Dar posse aos seus membros;

Convocar as reuniões;

Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;

Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

Proferir o voto de desempate.

**Artigo 5º.** Compete ao Secretário Executivo:

I) auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II) elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III) organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV) controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V) responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI) substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões do Comtur.

**Artigo 6º.** Compete aos membros do COMTUR:

I) comparecer às reuniões quando convocados;

II) eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta. III) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877

- V) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI) constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VI) cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VII) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;
- VII) votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

**Artigo 7º.** O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

**Parágrafo 1º:** As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

**Parágrafo 2º.** Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

**Parágrafo 3º.** Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

**Artigo 8º.** Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

**Parágrafo 1º:** Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

**Parágrafo 2º:** Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

**Artigo 9º.** Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

**Artigo 10º.** As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

**Artigo 11º.** O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

**Artigo 12º.** O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

**Artigo 13º.** A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP**

**SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877**

**Artigo 14º.** As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

**Artigo 15º.** O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

**Artigo 16º.** Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

**Artigo 17º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

**Artigo 18º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 970/2017.

Estiva Gerbi, 29 de dezembro de 2023.

**CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ZENILDA DE OLIVEIRA LOURENÇO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877

PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP

### PROCESSO SELETIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS

#### Português

#### Professor de Educação Básica I

#### Questão 02

Justificativa: É fato que a leitura da narrativa dada na questão 02 sugere que houve “negócios” entre os personagens Pavia e o casal de velhos, um casamento (provavelmente), no qual ambas as partes fizeram sua oferta: Pavia ofereceu dinheiro e o casal de velhos, a mão da afilhada.

Isto posto, observemos com atenção o enunciado da questão 02: “De acordo com o diálogo entre o casal de velhos, os ‘oferecimentos do Pavia’ envolviam...”. O enunciado é claro: pede-se, especificamente, que se aponte a que se referem os “oferecimentos” do personagem Pavia, ou seja, o que seriam esses oferecimentos, o que ele ofereceu ao casal e, através do diálogo abaixo transcrito...

— Sim, sim, — falava o marido —, é preciso garantirmos o futuro daquela menina. Se não aceitássemos os oferecimentos do Pavia cometeríamos um crime.

— Um verdadeiro crime — afirmou a velha.

— Por um tolo escrúpulo não se há de perder um bom dinheiro...

— Tão bom dinheiro... — reforçou a velha, batendo com a cabeça.

— Demais, o lucro não será só para nossa afilhada, o nosso netinho terá o seu quinhão...”

... está evidente que se trata de dinheiro.

Houve, sim – reafirmamos –, “negócios” entre as duas partes: o casal e Pavia e, cada um, fez seu “oferecimento”; o enunciado da questão 02, como visto, refere-se a apenas uma das partes – a de Pavia, que foi dinheiro. A lógica, assim, é: ambos os “oferecimentos” – dinheiro, de um lado, e afilhada, de outro – uma troca, enfim (e não apenas uma das partes), é o que configura “negócio”.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 05

Justificativa: Houve falha na elaboração da questão – há mais de uma alternativa correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

#### Questão 06

Justificativa: A questão pede que se identifique a frase na qual há uso incorreto da crase, que é a letra A, “Não costume ir à festas desse tipo”, visto que não há crase antes de substantivo no plural.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 10

Justificativa: Houve falha na elaboração da questão – há mais de uma alternativa correta.

**Recurso indeferido.**



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877

PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI - SP



**Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Médico PSF e Médico Plantonista.**

### **Questão 06**

“Vossa Santidade” é um pronome de tratamento, assim como “Vossa Alteza”, “Vossa Senhoria”, entre outros.

Os pronomes são uma Classe de Palavras da gramática da língua portuguesa; ainda, “pronome” é um dos itens do Conteúdo Programático da prova de língua portuguesa deste Processo Seletivo para funções de ensino superior, item este devidamente previsto em Edital.

**Recurso indeferido.**

### **Matemática**

**Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Médico PSF e Médico Plantonista.**

### **Questão 12**

Justificativa: O candidato argumenta em seus cálculos o resultado é 11,25, mas atente-se que são 11,25 horas, que correspondem a 11 horas de 15 minutos, já que 0,25 hora, ou ainda um quarto de hora, equivale a 15 minutos. Alternativa correta, letra D..

**Recurso indeferido.**

### **Questão 13**

Justificativa: Quantidade de anagramas da palavra PAPEL:  $\frac{5!}{2!} = \frac{5.4.3.2.1}{2.1} = 5.4.3 = 60$ .

Observe que como a palavra possui duas letras P, dividimos por 2! Atente-se que o enunciado pede o dobro, que é 120. Alternativa correta, letra B.

**Recurso indeferido.**

### **Conhecimentos Específicos**

#### **Professor de Educação Básica I**

### **Questão 24**

Justificativa: a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado e previsto em edital. Verificar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), página 32.

**Recurso indeferido.**

#### **Professor de Educação Básica II - Ciências**

### **Questão 16**

Justificativa: a questão está de acordo com o referencial citado no enunciado previsto em edital.

**Recurso indeferido.**





# SEMANÁRIO OFICIAL

**ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

**SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877**



São Paulo, 29 de dezembro de 2023

Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.



# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

SEXTA - FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 877

### EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)